



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"MTS"

Em 4 de dezembro de 1963.

LEI Nº 601 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1963.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei
Municipal nº 269, de 17-5-1955.-

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento:-

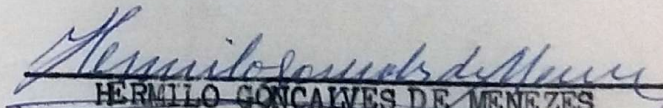
FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara-
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te lei:-

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 269, de -
17-5-1955, passa a ter a seguinte redação:

"A sociedade adquirente é obrigada a iniciar a -
construção do prédio até 31 de janeiro de 1965, sob pe-
na de reversão do terreno ao Patrimônio do Município, -
sem qualquer ônus para a Fazenda Municipal."

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 4 de dezembro de 1963.


HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

HUGO FRANCISCO RAMÃO MOREIRA
SECRETARIO